



ÉPOCA 2015/2016

PO03 – CAMPEONATO NACIONAL SENIORES MASCULINOS 3ª DIVISÃO

(Regulamento aprovado em Reunião de Direção de 06-05-15)

REGULAMENTO DA PROVA

Artigo 1

Prémios

1. O Vencedor é declarado CAMPEÃO NACIONAL.
2. Ao Campeão Nacional será atribuído uma Taça e vinte e cinco medalhas.

Artigo 2

Participantes

1. Clubes
 - a. No Campeonato Nacional da 3.ª Divisão participam os Clubes que se inscreverem regulamentarmente;
 - b. Requisitos de participação nos termos do anexo 10 do Comunicado Oficial época 2014/2015; Esta matéria não se aplica às equipas “B” (Não exigência de escalões de Formação);
 - c. Os Clubes cuja filiação seja efetuada pela 1ª vez, estão isentos do estipulado no anexo 10 do Comunicado Oficial N.º.1 da época 2015/2016, podendo desportivamente subir de divisão.
 - d. Os Clubes referidos na alínea anterior, na época seguinte, terão que cumprir com os requisitos para a prova em que participarem.
 - e. As deslocações às Regiões Autónomas dos clubes participantes ficam condicionadas e são sempre efetuadas de acordo com os critérios definidos em Comunicado Oficial da FAP



2. Normas das Equipas “B”

- a. Nunca poderão existir duas equipas do mesmo clube na mesma divisão.
- b. Estas equipas têm acesso de promoção de divisão, e participar na divisão superior, desde que não exista o constrangimento indicado na alínea anterior, não estando vedada a possibilidade de participarem nas fases finais dos campeonatos nos quais participa.
- c. Em caso de a equipa A. descer de divisão, a equipa B será automaticamente despromovida à divisão imediatamente inferior.
- d. As equipas “B” apenas poderão ser criadas, se o número de atletas inscritos na equipa “A”, já tiver atingido o mínimo de 12.
- e. Um clube que deseje inscrever uma equipa “B”, deve apresentar uma listagem com um mínimo de 10 jogadores (lista da equipa “B”), entre os 18 e os 23 anos (época 2015-2016, nascidos entre 1997 e 1992, inclusive). De acordo com este regulamento não pode inscrever jogadores maiores de 23 anos (nascidos em 1991 e antes)
 1. Estes jogadores podem jogar até ao máximo de 12 jogos na equipa A (campeonatos e ou zonas com 14 clubes ou mais) ou até ao máximo de 10 jogos na equipa “A” (campeonatos **e ou zonas com 13 clubes ou menos**), sendo que a partir dessa data ficam vinculados em definitivo à equipa “A”.
- g. Um clube pode fazer alinhar na sua equipa “B” um máximo de 3 jogadores nascidos antes de 1992 (maiores de 23 anos), pertencentes á equipa “A”, desde que não ultrapassem a idade máxima de 26 anos.
 1. Estes jogadores podem jogar até ao máximo de 5 jogos na equipa “B” (campeonatos com **e ou zonas com 14 clubes ou mais**) ou até ao máximo de 4 jogos na equipa “B” (campeonatos **e ou zonas com 13 clubes ou menos**), sendo que a partir dessa data ficam vinculados em definitivo à equipa “B”, não podendo voltar a jogar nessa época pela equipa “A”.
 2. Poderão atuar ainda na equipa “B” outros atletas oriundos da equipa A, quando se verificarem ausências prolongadas (mínimo de 30 dias) por lesão. Que seja devidamente comprovada por documento médico a apresentar na FAP.



- h. Os jogadores da equipa “A” podem jogar até ao máximo de 5 jogos na equipa “B” (campeonatos com **e ou zonas** com 14 clubes **ou mais**) ou até ao máximo de 4 jogos na equipa “B” (campeonatos **e ou zonas** com **13** clubes ou menos), sendo que a partir dessa data ficam vinculados em definitivo à equipa “B”, não podendo voltar a jogar nessa época pela equipa “A”.
 - i. Todos jogadores com idade Júnior podem jogar pela equipa “B”, sem limitação de jogos e podendo ser utilizados, de novo na equipa de juniores, inclusive no mesmo fim-de-semana (6ª feira a domingo), desde que respeitem as distâncias horárias legais
 - j. Os jogadores constantes da lista da equipa “B”, entre os 18 e os 23 anos, apenas podem jogar no mesmo fim-de-semana (6ª feira a domingo), em duas competições, desde que respeitem as distâncias horárias legais.
 - k. Apenas um jogador não originário de países da União Europeia, ou de países com os quais o Estado Português ou a União Europeia Tenham celebrado Tratados Internacionais de Cooperação ou Reciprocidade, pode jogar pela equipa “B” de um clube.
3. Jogadores
- a. Podem participar os jogadores de acordo com o anexo 3 do Comunicado Oficial nº 1 época 2015/2016.
4. Treinadores
- a. De acordo com o estipulado no anexo 7 do Comunicado Oficial nº 1 época 2015/2016.

Artigo 3

Modelo Competitivo

1. Todas as formas de disputa desde – Campeonatos Regionais ou inter-regionais. Apuramentos para a 2ª Fase, 2.ª Fase e Fase Final serão disputadas conforme o indicado em Comunicado Oficial da FAP para o Efeito
2. O vencedor será declarado Campeão Nacional e disputará na época seguinte a PO02.
 - a. Não ascenderá a PO02, se o Campeão Nacional for o representante da União das Associações dos Açores



- b. O número de acessos á PO02 é de 4 equipas, incluindo o Campeão Nacional, com aplicação da matéria prevista na alínea anterior.
3. Em caso de igualdade pontual entre 2 ou mais clubes (em qualquer fase da prova), a ordem de classificação, é estabelecida de acordo com os critérios consignados no RG da FAP e Associações.
 - a. Os critérios de desempate descritos no corpo deste artigo, aplicam-se por Fase de Prova (Exemplo: na 2.ª Fase, apenas contam os encontros disputados nesta fase);

Na Final da prova, e apenas se a mesma for apenas disputada unicamente por duas equipas, aplica-se o disposto no Regulamento de Desempates estabelecido pela EHF, para eliminatórias em 2 mãos.

Artigo 4

Horário dos Jogos

1. Com exceção de acordo expreso entre os Clubes ou a marcação feita pela Federação, cabe ao Clube visitado marcar os horários de começo dos jogos dentro das seguintes opções:
 - a. Nas jornadas duplas os jogos têm obrigatoriamente de ser disputados em dois dias seguidos.
 - b. Apenas pode ser equacionado a alteração do 2º jogo quando devidamente justificado.
2. Os dias e horários para os Clubes procederem à marcação de campos e horas serão comunicados em documento de sorteio.
3. Os jogos referentes à última jornada de cada Fase realizam-se todos no mesmo dia e à mesma hora.
 - a. Podem ser estabelecidos horários diferenciados para cada zona ou série.
4. Os Clubes que não indiquem à FAP, dentro dos prazos estabelecidos, as horas e locais dos jogos a disputar na condição de visitados, ou o façam não respeitando o que está regulamentado, terão os seus jogos marcados pela FAP.
5. Depois desta marcação, só por acordo entre os Clubes nos termos regulamentares, o jogo poderá ser mudado, sujeitando-se o Clube a todas as penalizações previstas como se a marcação fosse sua, no caso do jogo não se poder realizar.



Artigo 5

Coordenadores de Segurança / Diretores de Campo

1. Os Clubes, nesta prova, deverão inscrever, nos jogos realizados na situação de visitados, um Coordenador de Segurança/Diretor de Campo, nos termos consignados no Regulamento Geral da FAP e Associações, nomeadamente no Subtítulo 2 do Título 8.
2. Nesta prova os clubes ficam sujeitos às normas de segurança divulgadas em Comunicado Oficial pela FAP.

Artigo 6

Oficiais de Mesa CROM

1. **Jogo entre 2 clubes CROM** – Cada clube deverá indicar um Oficial de Mesa habilitado. Caso o clube visitante não o queira fazer, deverá até 3 dias antes da data do jogo, dar conhecimento dessa intenção (via fax ou e-mail) ao clube visitado e a entidade responsável pela prova (Federação/Associação). Nessa situação o clube visitado nomeará dois Oficiais de Mesa habilitados. Poderá igualmente comunicar essa intenção para toda a prova. Se no jogo se registar a ausência do oficial do clube visitante, e que se venha a confirmar (relatório de jogo/conselho disciplina) não ter havido essa comunicação atempada, deixará a partir dessa data de usufruir a possibilidade de nomear Oficial de Mesa em jogos na situação de visitante.
 - a. Nos jogos em que esteja presente um Oficial de Mesa de cada clube, a função de cronometrista é da responsabilidade do clube visitado, sendo a função de secretário desempenhado pelo clube visitante.
2. **Jogos em que o clube visitado é clube CROM e o visitante não é CROM** será o clube visitado a nomear os Oficiais de Mesa habilitados.
3. **Jogos em que o clube visitado não é CROM** (independentemente do visitante ser ou não) a nomeação dos Oficiais será da responsabilidade da entidade com competências para a organização da prova (Federação/Associações Regionais).



Artigo 7

Homologação de Campos

1. Os campos deverão reunir as condições regulamentares e estarem devidamente vistoriados e homologados pela Federação de Andebol de Portugal.
2. O processo de homologação de campos, é realizado anualmente, via Sistema de Informação, preenchendo os elementos solicitados e anexando os documentos de prova julgados convenientes para a respetiva homologação (incluindo as fotografias elucidativas de todo o Pavilhão).

Artigo 8

Disposições Finais

1. O presente Regulamento Específico anula todas as disposições que o contradigam na Regulamentação em vigor.
2. A tudo o que não vem especificado neste Regulamento Específico ou em regulamentações posteriores, aplica-se o disposto no RG da Federação e Associações.
3. Todos os casos omissos são resolvidos pela direção da FAP
4. Este regulamento vigora para a época 2015/2016.

